



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

-
- V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
 - VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
 - VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;
 - IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;
 - X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 23 de Maio de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº072/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços em emissão de laudo de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, com cessão de comodato do aparelho, em atendimento à demanda do Pronto Atendimento, deste Município”**, a saber:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Unitária	VALOR UNIT. MÁX ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Lote único	Instalação de 01 (uma) estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados online por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através de realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias no ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
Valor Global:				R\$ 42.000,00

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O comodato do EQUIPAMENTO deverá ser entregue e instalados no Pronto Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. Os serviços deverão ser executados diariamente ou de acordo com a demanda, através de sistema compartilhado na internet da Empresa vencedora, com acesso disponível no setor responsável do Pronto Atendimento Municipal.

5.4. A empresa Vencedora disponibilizará um Login e senha específica para a Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento Municipal para que possam ser enviados os exames realizados e receber os laudos emitidos pela Empresa vencedora, em locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A Empresa vencedora deverá disponibilizar quantidade de acesso conforme volume de exames a serem realizados.

5.5. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Serão recusados os serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos produtos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao responsável designado pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, Sr. José Inaldo Schimanski, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

General Carneiro, 23 de Maio de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 072/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- g) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Comprovação de aptidão para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fiel cumprimento a execução dos serviços pretendidos conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 23 de Maio de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 072/2019

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. (a) _____, portador de RG nº _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO V

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, cumpre os requisitos legais para
qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em
especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/15.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º
do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do
credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. ___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços em emissão de laudo de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, com cessão de comodato do aparelho, em atendimento à demanda do Pronto Atendimento, deste Município”**, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO X – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é o “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços em emissão de laudo de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, com cessão de comodato do aparelho, em atendimento à demanda do Pronto Atendimento, deste Município”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Lote único	DESCRIÇÃO	Quantidade Unitária	VALOR UNIT. MÁX ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Instalação de 01 (uma) estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados online por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através de realização de eletrocardiograma para averiguação	2000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias no ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.			
Valor Global			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação de serviços deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

3.3.90.39.00.00.00.00. 1303– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. ____/____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o serviços da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O comodato do EQUIPAMENTO deverá ser entregue e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. Os serviços deverão ser executados diariamente ou de acordo com a demanda, através de sistema compartilhado na internet da Empresa vencedora, com acesso disponível no setor responsável do Pronto Atendimento Municipal.

5.4. A empresa Vencedora disponibilizará um Login e senha específica para a Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento Municipal para que possam ser enviados os exames realizados e receber os laudos emitidos pela Empresa vencedora, em locais estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Secretaria Municipal de Saúde. A Empresa vencedora deverá disponibilizar quantidade de acesso conforme volume de exames a serem realizados.

5.5. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7. Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.8. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.9. Serão recusados os serviços considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. *A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr. José Inaldo Schimanski, responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços e, ainda:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na prestação dos serviços prestados, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

14.3. O edital do **Pregão Presencial nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A contratada ficará obrigado a atender todos as vezes que for solicitada durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados emitida pelo respectivo serviço, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2019 - PR

Processo Administrativo: 72/2019
Processo de Licitação: 72/2019
Data do Processo: 23/05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços em emissão de laudo de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, com cessão de comodato do aparelho, em atendimento à demanda do Pronto Atendimento, deste Município

General Carneiro, 23 de Maio de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro(a)

VALOR TOTAL: 243.347,23 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 359/2019 - referente a Pregão nº 65/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: 442.644,46 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6060	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6380	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:726D876D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração do Plano Básico de Proteção de Aeródromo(PBZPA) e Plano Básico de Zona de Ruído (PBZR), do Aeroporto de Francisco Beltrão – SSFB-PAULO ABDALA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL

CNPJ: 03.061.086/0001-50

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:50F09F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADA:

CLINICA MÉDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA

CNPJ: 11.512.067/0001-21

VALOR: R\$ 304.908,00 (trezentos e quatro mil novecentos e oito reais).

Valor total da licitação: R\$ 304.908,00 (trezentos e quatro mil novecentos e oito reais).

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:33C15CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 – Processo nº 344/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de leite em pó especial, para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens 002 R\$ 21,60; 003 R\$ 25,00; 004 R\$ 26,00; 005 R\$ 54,80; 006 R\$ 34,00; 007 R\$ 59,00; 008 R\$ 24,60; 009 R\$ 26,00.

2 – VACCARIN & ALFF LTDA – ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Item 001 R\$ 28,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 56.054,00 (cinquenta e seis mil cinquenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:1E0C7536

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 072/2019

Pregão Presencial Nº 040/2019

Registro de Preços Nº 22/2019

TIPO: Menor Preço Global.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Junho de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **040/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços em emissão de laudo de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, com cessão de comodato do aparelho, em atendimento à demanda do Pronto Atendimento, deste Município", quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência Anexo "I"

General Carneiro, 23 de Maio de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8B5CEE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Executiva da Eleição Direta para Direção, torna público a primeira retificação do edital 001/2019, conforme segue:

Onde se lê:

A divulgação das notas da prova escrita, dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019.

Leia-se:

A divulgação da classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019.

Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

General Carneiro - PR, 23 de Maio de 2019

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:F16A6305

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 036/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (24, 27, 28 de maio de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71216	ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	39

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

- 02 cópias da Carteira de Identidade;
- 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 02 cópias do Comprovante de endereço;
- 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 foto 3x4 recente;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
- E-mail;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
- Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
- Número de telefone;
- Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

CREDENCIAMENTO